

Luiz A. Sampaio 10 SET 1986

Josumb Const - Homus. Pror.

Falta a síntese da Constituição

JORNAL DE BRASÍLIA

O texto completo do anteprojeto da Comissão Arinos veio a público graças ao vazamento que lhe deu o jurista Ney Prado.

Aliás, o próprio dr. Ney qualificou o trabalho de casuístico, apontando, ainda, outros graves defeitos na redação final.

Acentue-se que há uma divergência entre os publicistas no que tange à maneira como deve ser elaborada uma constituição.

No entendimento da maioria, ela deverá ser sintética, a exemplo da norte-americana, reunindo no seu corpo apenas os princípios fundamentais, deixando-se às leis ordinárias a tarefa de dispor com pormenores sobre a vida política, econômica, social e administrativa do país.

Esse anteprojeto — que agora foi publicizado intempestivamente — possui quase 500 artigos, sem se falar nos numerosos parágrafos.

Saint Simon dizia que a melhor constituição é aquela em que «cada questão de interesse público seja tratada da maneira mais detida e mais completa». Também, o nosso prof. Josaphat Marinho defende a tese de que «a importância, a dimensão e a destinação das constituições como instrumentos permanentes, embora não imutáveis, em face da realidade variável, exigem perspicácia e visão ampla, para que haja equilíbrio entre o componente racional ou de princípios e o dado constitucional».

No elenco dos que propugnam por um diploma mais detalhado encontra-se o prof. Paulo de Figueiredo, que, num artigo publicado em 84 na «Revista do Senado», se colocava entre aquelas que desejam ver um texto constitucional mais amplo, mais detalhado, sublinhando: «as características nacionais são, pois, elementos positivos a considerar na estruturação jurídico-política das diferentes sociedades, e, dentro dessas características, há de ser levados em conta fatores históricos, posicionamento geográfico, natureza das riquezas e situação cultural, tudo isso forçando, muitas vezes, um tipo de constituição mais rígida e minuciosa».

Apesar das teses acima expendidas, associo-me aos que pensam numa Carta sintética, que contenha apenas princípios fundamentais permanentes, transferindo às leis, desde que não conflitantes, o trabalho de acompanhar as transições por que passa a sociedade brasileira.

Não sei os motivos que levaram a ilustrada Comissão a optar por esse calhamaço de questões, de hipóteses e de soluções minuciosas.

Pode ser que a comissão tenha ficado temerosa de deixar por conta das leis posteriores a estruturação social, política e econômica do país, pois que, todos sabem, ficaria a mercê das conveniências partidárias e da criatividade de nossos congressistas, o que, talvez, não correspondesse aos anseios dos brasileiros.

Convem lembrar que as constituições dos países menos desenvolvidos se assemelham mais a regulamentos do que cartas de princípios.

Afora essa enormidade do texto, jamais se poderá negar que o anteprojeto não tenha sido bem elaborado; falta-lhe, contudo, a síntese.

Deixemos, então, aos constituintes a operação de enxugá-lo ou ampliá-lo.

O Congresso funciona como caixa de ressonância dos problemas do país e não será por ocasião da votação da nova Carta que deixará de exercer essa tarefa em toda sua plenitude.

ANC - CPEC